



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000074/2020 - 10/09/2020 - Processo Nº 014575/2020
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	21/09/2020
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000074/2020**, referente ao Processo nº **014575/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**. Foi verificado que as empresas **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI; KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP; PADARIA E CONFEITARIA SCHERRER EIRELI ME** atenderam ao instrumento convocatório, apresentando suas documentações, e após análise foi verificado sua conformidade, estando **HABILITADAS**. **EMPORIO SAN ALIMENTOS LTDA** teve seu envelope protocolado 1 (um) dia pós o prazo previsto no edital, e pelo princípio da razoabilidade e da proposta mais vantajosa foi aceito, estando **HABILITADA**. Em análise a CND FEDERAL da empresa **PADARIA E CONFEITARIA SCHERRER EIRELI ME** foi verificado que estava vencida (29/07/2020), porém após consulta a autenticidade do referido documento, foi verificado que "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 31/01/2020, com validade até 26/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020)", estando válida. Foi verificado que a empresa **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que ao analisarmos as documentações estava no prazo para entrega de documentação, este setor encaminhou e-mail (em anexo) para empresa informando a falta de tal documento e que se houvesse interesse da empresa apresentar o documento, este deverá ser protocolado, porém não obtivemos resposta no e-mail encaminhado para a empresa, diante disso fica a empresa **INABILITADA** por não atender ao item 12.9.3 "a" do Edital. Por conseguinte, verificamos que a empresa **MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** não apresentou seus documentos de habilitação, estando **INABILITADA**, em razão disso **SUGERIMOS** ao secretário que procedam com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 008/17, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Diante das inabilitações ficam as subsequentes classificadas: **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** no item 02; **CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** no item 03 **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** no item 45 e **PADARIA E CONFEITARIA SCHERRER EIRELI ME** no item 06, 23, 25, 27, 48, 53 e 79, sendo somente a segunda a encaminhar suas documentações de habilitação, previsto nos itens 12.3 e 12.4 do Edital. Ficam fracassados os itens 07 e 28. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio